

ENTRADA

09 ABR. 2025

Ass. de Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 27/04/2025

DIRLEG-AL
Fls. 02
PMK

PROJETO DE LEI N°127, DE 2025.

**Declara de Utilidade Pública Estadual a
Associação dos Agricultores Familiares do Vale
do Mutum – AVATUM.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Mutum - AVATUM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.527.859/0001-53.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer como entidade de utilidade pública estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Mutum – AVATUM, instituição sem fins lucrativos, com sede no distrito de Taquaruçu, em Palmas – TO. A AVATUM desempenha um papel essencial na promoção da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, atuando diretamente junto à comunidade local e representando os interesses coletivos e individuais dos agricultores familiares da região.

A Associação se destaca por sua atuação abrangente e integrada, promovendo projetos e atividades que impactam positivamente diversas áreas fundamentais para o bem-estar social. Suas ações envolvem desde o fortalecimento da produção rural e o incentivo ao empreendedorismo local até iniciativas voltadas à assistência social, à defesa de direitos, à valorização da cultura e da arte, além da promoção da educação formal e da capacitação de profissionais e voluntários. A entidade tem compromisso com a proteção dos direitos da

Deputado Léo Barbosa

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002

Telefone: 3212-5085



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



mulher, da infância, da adolescência, da família, da maternidade e da velhice, evidenciando sua sensibilidade social e sua preocupação com os grupos mais vulneráveis.

Ademais, a AVATUM atua de forma incisiva no combate à fome e à pobreza, criando alternativas de geração de renda e segurança alimentar para as famílias que vivem da agricultura familiar, setor que tem importância estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Tocantins. Por meio do fomento a práticas sustentáveis e da promoção de negócios solidários, a entidade contribui diretamente para o crescimento econômico com justiça social, respeitando o meio ambiente e promovendo a dignidade humana.

Reconhecer a AVATUM como de utilidade pública estadual é, portanto, um ato de justiça e de valorização do trabalho sério, ético e transformador que vem sendo desenvolvido pela associação. Tal reconhecimento permitirá à entidade ampliar sua rede de parcerias, acessar novos recursos e fortalecer sua capacidade de atender ainda melhor à comunidade, ampliando o alcance de suas ações e promovendo desenvolvimento de forma ainda mais estruturada e participativa.

Diante de tudo isso, considerando a relevância social e a notória contribuição da Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Mutum para a população do distrito de Taquaruçu e adjacências, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.


Léo Barbosa
Deputado Estadual

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pe88377bda57afc6edc2e52cf61527070K13721**

Autor: **LÉO BARBOSA**

Descrição: **Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Mutum – AVATUM.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Leo Barbosa
(dep.leo.barbosa)**

Data de Envio: **08/04/2025
16:57:32**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


LÉO BARBOSA





ESTATUTO SOCIAL TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS VALES TAQUARUSSUZINHO, DO MUTUM E CIRCUNVIZINHAS localizada à Avenida Belo Horizonte, Quadra 72, lote 11, CEP 77080 060 – Taquaruçu – Palmas TO, fundada em 20 de agosto de 1994. sob a forma de associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.527.859/0001-53 registrada no cartório de registro de títulos e documentos da comarca de Palmas sob o nº 3.187, protocolo nº a, transcrita no livro a-016, é uma Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito regional, e sem finalidade econômica, de duração indeterminada, de caráter organizacional, representacional, de estudo, defesa e coordenação dos interesses profissionais individuais e coletivos dos Trabalhadores Rurais dos Agricultores Familiares do Vale do Mutum, na ativa e aposentados, com base de atuação na região DO VALE DO TAQUARUÇU E CIRCUNVIZINHAS, sede social no Distrito de Taquaruçu, Município de PALMAS – TO, e rege-se pela legislação aplicável, pelo presente estatuto social.

Parágrafo único – Este ESTATUTO, doravante passa ter a seguinte redação:

Art 2º – A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO MUTUM, também denominada AVATUM. É uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter organizacional, representacional, social, assistencial, ambiental, técnico, cultural, e educacional, para fins não econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável, tem patrimônio e personalidade jurídica distinta da dos seus associados, e o seu foro jurídico é na Comarca de Palmas, zona rural, Distrito de Taquaruçu, Município de PALMAS, Estado do Tocantins, CEP. 77080080, podendo constituir escritórios de representação, filiais e/ou núcleos em outras cidades do Tocantins e ou em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II Das Finalidades

Art. 3º - Tem como objeto e finalidade primordial representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria profissional que representa e os interesses coletivos e individuais dos seus integrantes, relativos à atividade exercida, apoiar e contribuir para o progresso dos/as associados/as proporcionando a oportunidade de desenvolver a capacidade de empreendedorismo e liderança, a responsabilidade social, o espírito empresarial e o companheirismo necessários para criar mudanças positivas, por meio do incentivo, da promoção e da execução de atividades e projetos que visem promover a cidadania e o desenvolvimento sustentável através da implementação de ações na área da assistência social, da cultura, da arte, da produção, da educação formal e não formal, da defesa de direitos, da defesa e

conservação do patrimônio histórico e artístico, da formação, da capacitação e qualificação social e profissional, da geração de trabalho e renda, de fomento à economia solidária, à comercialização, às finanças e ao micro crédito solidário, da assistência técnica e extensão rural, do combate à fome e à pobreza, da segurança alimentar e nutricional, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, do turismo, da habitação de interesse social, do desenvolvimento de tecnologias alternativas, da promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, observando sempre os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos, a Avatum poderá elaborar e executar projetos e ações que visem proporcionar conhecimento, motivação, promoção, capacitação e fortalecimento coletivo das estratégias sociais, prioritariamente dirigidos aos associados expostos às vulnerabilidades, incluindo a financeira, visando a autonomia econômica, oportunidades em um contexto geral e equidade a todos/as, através das seguintes atividades:

- I. Usar a terra como instrumento de promoção da justiça social;
- II. Promoção e experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, Industrialização, emprego e crédito;
- III. Debate dos problemas da comunidade, buscando e promovendo realizações tendentes à elevação cívica, moral, cultural e econômica, da comunidade local, regional, nacional e internacional;
- IV. Participação individual ou coletiva dos programas internos de capacitação para desenvolver o potencial de liderança empreendedora;
- V. Desenvolvimento de projetos na área educacional, ambiental e cultural que se convertam em melhorias para a comunidade;
- VI. Propugnar a consolidação das boas relações entre os povos, pela aproximação dos associados e realização de seus ideais;
- VII. Promoção da integração entre os membros da AVATUM, com os demais membros filiados;
- VIII. Promoção de cursos, palestras e outras formas de capacitação;
- IX. Fomento ao empreendedorismo e negócios;
- X. Realização de campanhas de trabalhos voluntários, objetivando arrecadar recursos físicos, humanos, financeiros e levantar fundos para auxiliar na manutenção e concretização dos objetivos assistenciais e das políticas sociais da AVATUM, junto às instituições públicas governamentais, entidades e grupos privados, bem como organizações não governamentais (ONG's), nacionais e estrangeiras;
- XI. Participação de feiras e outros eventos associativos de interesse da AVATUM, Promoção dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência da administrativa;
- XII. A promoção da assistência social e do voluntariado;
- XIII. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIV. Proteger e defender os direitos da mulher, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;



- XV. Promover campanhas destinadas a angariar recursos financeiros e materiais necessários à consecução de seus objetivos, podendo utilizar os serviços de telemarketing;
- XVI. Celebrar convênios ou contratos com órgãos públicos ou privados, com o intuito de aperfeiçoar a assistência aos vulneráveis;
- XVII. Receber de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, contribuições e doações, em espécie ou em outros bens relacionados com o exercício de suas atividades;
- XVIII. Estabelecer e fomentar intercâmbio científico com entidades nacionais e internacionais com o mesmo objetivo;
- XIX. Oferecer apoio e condições para a formação e/ou especialização de voluntários e profissionais que integrem a entidade.
- XX. Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial a exploração infanto-juvenil nas suas mais diversas modalidades, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem a violenta, abusa ou explora;
- XXI. Combater e denunciar os casos de violência contra a mulher;
- XXII. Mobilizar a sociedade para denunciar casos de qualquer natureza, inclusive representando os seus assistidos em juízo ou fora deste;
- XXIII. Desenvolver programas de capacitação para geração de trabalho e renda para mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social;
- XXIV. Desenvolver e participar de toda e qualquer atividade que, ligada às suas finalidades estatutárias, representa uma real contribuição para o desenvolvimento da vida em sua concepção mais abrangente;
- XXV. Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da criança e do adolescente;
- XXVI. Atuar na defesa e na garantia de direitos;
- XXVII. Promover o desenvolvimento econômico, social e o combate à fome e à pobreza;
- XXVIII. Prestar assessoria e assistência técnica relativas às suas finalidades, nas áreas de produção agropecuária, extrativismo e de processamento e comercialização de frutos nativos do cerrado, produtos agropecuários e afins, a seus associados/assistidos e a comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXIX. Apoiar a aquisição de insumos, o transporte, a comercialização e o processamento de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de crédito e de quaisquer outros recursos ou serviços que beneficiem os seus Associados;
- XXX. Promover, planejar, coordenar e executar programas e serviços de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social para o aumento da produção, da produtividade, da renda líquida e a melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com as políticas de ação dos Governos Municipais, Estaduais e o Governo Federal;
- XXXI. Prestar Assistência e Assessoria Técnica, Social, Econômica e Ambiental, em extrativismo e agro extrativismo (ATER e ATES extrativista);

- XXXII. Fomentar a produção agropecuária familiar e a produção em pequena escala, com o apoio de máquinas, tratores e implementos agrícolas e/ou insumos agropecuários, e apoio na organização de roças comunitárias rurais, agricultura urbana e Peri urbana; Promoção e apoio a feiras de comercialização e exposições dos produtos da agricultura familiar;
- XXXIII. Promoção e apoio a feiras de comercialização e exposição dos produtos da agricultura familiar;
- XXXIV. Articular ações para a disponibilização de patrulhas mecanizadas, com tratores, e implementos agrícolas, veículos para o transporte da produção de seus associados e distribuição de insumos, calcário, etc.;
- XXXV. Fomentar e apoiar a análise fisioquímica dos solos, promovendo uma estratégia de acompanhamento, monitoramento, conservação dos solos e outras iniciativas que se articulem com o fomento à produção, correção e melhoria da fertilidade dos solos, com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar;
- XXXVI. Promover e apoiar projetos produtivos na área da produção agropecuária, especialmente da agricultura familiar, auxiliando na elaboração e acompanhamento dos projetos produtivos;
- XXXVII. Apoiar a difusão de informações inovadoras e tecnológicas, buscando dar ênfase na conservação de recursos genéticos naturais (sementes crioulas), e na valorização dos saberes e dos conhecimentos tradicionais;
- XXXVIII. Colaborar com os órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e do Governo Federal na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão rural;
- XXXIX. Planejar, organizar, executar e implantar roças, lavouras e hortas comunitárias e/ou individuais, quintais produtivos, como forma de promover a geração de trabalho e renda bem como o fortalecimento da segurança e soberania alimentar e nutricional de famílias de baixa renda, especialmente as mulheres e os jovens;
- XL. Planejar e implantar e participar de feiras para a comercialização da produção oriunda das atividades das roças, lavouras e hortas comunitárias;
- XLI. Organizar a comercialização da produção de seus associados;
- XLII. Promover o desenvolvimento sustentável por meio de ações que objetivem a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, nele incluídos todos os seus biomas;
- XLIII. Desenvolver, atuar e promover projetos na área de turismo, em especial o turismo rural
- XLIV. Focar ações que contribuam para o fortalecimento responsável da atividade turística.
- XLV. Promover e realizar eventos, programas e publicações de divulgação das suas atividades.
- XLVI. Buscar patrocínio para a realização dos trabalhos da instituição e seus projetos, podendo comercializar o resultado destes patrocínios, cujos recursos apurados serão sempre revertidos à manutenção e aplicação de suas necessidades de sobrevivência e continuidade.
- XLVII. Mobilizar os diversos atores sociais para a promoção de intercâmbio cultural, profissional e turístico, como forma de viabilizar a troca de experiências e a busca por práticas profissionais de excelência.

- XLVIII. Em parceria com os órgãos oficiais de administração do turismo e associações que possuam objetivos comuns, organizar oficinas, cursos, encontros, palestras e debates que promovam o desenvolvimento da atividade em seus diversos setores.
- XLIX. O desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho ao incentivar o aprendizado, o empreendedorismo, a pesquisa, bem assim a divulgação do pensamento, da arte e do saber a fim de assegurar à educação um padrão de qualidade socialmente referenciado;
- L. Ajuda humanitária consistente em atividades destinadas à assistência social à sociedade em geral, em casos de calamidade pública declarados oficialmente ou não pelas autoridades constituídas;
- LI. Promoção e defesa do direito à moradia, nos termos do artigo 6º. da Constituição Federal e da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística brasileira;
- LII. Desenvolver, apoiar e executar, em parceria com organismos governamentais (Federais, Estaduais e/ou Municipais) ou não governamentais no âmbito do “Programa Habitação de Interesse Social”, e/ou outros Programas, projetos e ações com vistas a viabilizar o acesso à moradia adequada, às famílias de baixa renda, tanto no meio urbano quanto rural, incluindo as populações indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária, do programa nacional de crédito fundiário, de pescadores artesanais, dentre outros povos e comunidades tradicionais;
- LIII. Prestar assessoria e assistência técnica relativas às suas finalidades, nas áreas de produção agropecuária, extrativismo e de processamento e comercialização de frutos nativos do cerrado, produtos agropecuários e afins, a seus associados/assistidos e a comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;
- LIV. Promoção da inovação social, com o desenho de novos produtos e processos voltados à promoção do desenvolvimento humano, com a participação social nesse processo de desenho bem como na gestão dos produtos gerados;
- LV. Apoiar a publicação de livros, cds, dvds, jornais, panfletos, crachás etc. que estejam relacionados com os seus objetivos sociais;
- LVI. Promover a qualificação profissional, a valorização e a integração social dos indivíduos excluídos socialmente, em especial a população carcerária, as pessoas com necessidades especiais, os dependentes químicos, os idosos, os jovens, a comunidade negra, os povos indígenas, as mulheres, os jovens em situação de risco social e o desenvolvimento social e intelectual da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- LVII. Realizar campanhas educativas e preventivas por meio de eventos educativos, culturais, esportivos, de saúde, do lazer, etc.
- LVIII. Formar e especializar recursos humanos, estimulando o aprimoramento profissional sob todas as formas ao seu alcance, e, principalmente por meio de cursos, treinamentos, palestras, publicações, etc.;
- LIX. Promover a educação cooperativista e o desenvolvimento da economia solidária.
- LX. Incentivar a criação, promover a assessoria, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos econômicos solidários;

- LXI. Promover e apoiar ações com vistas ao desenvolvimento sustentável e solidário dos empreendimentos econômicos solidários e da região onde estiverem estabelecidos;
- LXII. Prestar assistência, orientação e assessoria técnica a empreendimentos econômicos solidários;
- LXIII. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho e renda e o combate às desigualdades sociais.
- LXIV. Promover e apoiar ações voltadas à melhoria da qualidade de vida das populações e dos produtores envolvidos nos diversos empreendimentos econômicos solidários e atividades afins;
- LXV. Promover, articular, estimular e participar de outras formas de associativismo a nível local, regional nacional e internacional, visando o alcance dos seus objetivos sociais, bem como junto a instituições promotoras e viabilizadoras do desenvolvimento do turismo;
- LXVI. Incentivar e apoiar a organização de trabalhadores e de populações carentes, desempregados ou grupos em risco de desemprego;
- LXVII. Valorizar o artesanato como uma das alternativas para o desenvolvimento econômico-sustentável local e regional;
- LXVIII. Estimular a parceria, o associativismo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- LXIX. Promover a imagem, a divulgação e os produtos turísticos da sua área de abrangência, em especial da comunidade de Formoso do Araguaia-Tocantins e região circunvizinha;
- LXX. Promover a capacitação de pessoas que atuem nos diversos negócios que envolvem o turismo no âmbito de sua atuação regional;
- LXXI. Realizar pesquisas e projetos necessários à viabilização de ações que visem o desenvolvimento do turismo da sua área de abrangência;
- LXXII. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho e renda e o combate às desigualdades sociais.
- LXXIII. Promover ações que visem à geração de trabalho e renda visando beneficiar pessoas carentes, de baixa renda, pequenos empreendedores e trabalhadores em geral;
- LXXIV. Propor e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, de conservação e preservação do meio ambiente e do patrimônio genético, cultural e buscar o intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham o mesmo propósito;
- LXXV. Favorecer a biodiversidade do cerrado, da floresta e das águas, incentivando de todos os modos a sua preservação;
- LXXVI. Apoiar e estimular o desenvolvimento sustentável, em particular para o fortalecimento da agricultura familiar, da produção em pequena escala e do extrativismo sustentável orgânico, com base nos princípios da agro ecologia, visando à satisfação das necessidades alimentares, a soberania e a segurança alimentar e nutricional da população, a proteção dos ecossistemas, a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo, e a minimização das alterações climáticas globais, pelo estímulo à implantação de sistemas agro florestais e da produção orgânica de base ecológica.

- LXXVII. Promover o resgate, a valorização e a difusão dos saberes, dos conhecimentos e das experiências tradicionais;
- LXXVIII. Elaborar e executar projetos que visem à captação de recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações que levem ao desenvolvimento sustentável local e regional;
- LXXIX. Promover a inclusão social através das diversas linguagens artísticas, (teatro, dança, circo, vídeo, cinema, arte educação, música, espetáculos cênicos, musicais) e das modalidades esportivas, como instrumentos de intervenção social;
- LXXX. Promover exposições, seminários, palestras, conferências, fóruns, mostras, encontros, colóquios, cursos, oficinas, vivências, festas, celebrações, apresentações artísticas;
- LXXXI. Contribuir para a formação sócio profissional e/ou cultural da população através da organização, em suas dependências ou fora delas, de eventos públicos e/ou privados de caráter educativo;
- LXXXII. Desenvolver projetos específicos de promoção da cultura e o resgate do patrimônio histórico, cultural e artístico nas regiões que atua;
- LXXXIII. Contribuir para o enriquecimento de acervos bibliográfico e documental, por meio de doações, aquisições e identificação de documentos e coleções de interesse histórico, disponibilizando esse material para consulta pública;
- LXXXIV. Articular-se com órgãos das esferas federal, estaduais e municipais, bem como universidades, centros e institutos de ensino superior e entidades culturais públicas e privadas, no sentido de assegurar a execução de seus fins, planos e programas;
- LXXXV. Participar de licitações e concorrências públicas, firmar e cumprir convênios, termos de cooperação, termos de parcerias e contratos de trabalho com organismos governamentais e não governamentais;
- LXXXVI. Oferecer à comunidade local e regional em que está inserido, oportunidades de aprimoramento cultural e de promoção humana e socioeconômica por meio de cursos e treinamentos, visando à educação permanente, reciclagem, qualificação e requalificação profissional, atualização de conhecimento para o mundo em competitividade.
- LXXXVII. Promover serviços de diversão, entretenimento e auxiliares ao desenvolvimento de programas e ações de caráter desportivo, recreativo, de cunho social, cultural e educacional, sem finalidade lucrativa;
- LXXXVIII. Produzir, Promover e executar programas e projetos de formação e qualificação profissional, visando à colocação e recolocação de pessoas no mercado formal de trabalho;
- LXXXIX. Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XC. Promover os valores sociais, culturais e religiosos, próprios da comunidade que representa;
- XCI. Implantar e executar, sem finalidade lucrativa, serviços de Provedor Comunitário de Internet, com o objetivo de promover a inclusão digital da comunidade em que está inserida.
- XCII. Oferecer sem finalidade lucrativa, por seus próprios meios ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, cursinhos preparatórios ao ENEM, preparatórios para o

Vestibular e preparatório para concursos, como forma de levar aos jovens oriundos de famílias de baixa renda, as condições adequadas à melhoria da sua condição de vida;
 § 2º. Não dispondo em seus quadros sociais de pessoal tecnicamente habilitado e disponível para a realização dos trabalhos contratados, poderá Avatum utilizar-se de serviços de terceiros;

§ 3º. Avatum se constitui como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do Art. 2º, I, "a" da Lei 13.019/2014, alterado pela lei 13.204/2015;

Art. 4º. Avatum se dedicará, exclusivamente, às finalidades e atividades descritas no presente Estatuto por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, e/ou por meio de parcerias com organizações públicas e/ou privados, nacionais e estrangeiras.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades e para o alcance dos seus fins sociais Avatum orientar-se-á pelos princípios da gestão democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na utilização dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Art. 5º. da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015);

Art. 6º. Avatum adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 7º. Avatum, não tem caráter político partidário e limitará a sua atuação às suas finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA AVATUM

Art. 8º. Para a consecução de suas finalidades estatutárias, poderá Avatum as seguintes atividades:

- I. Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses gerais da categoria profissional que representa e os interesses coletivos e individuais dos seus integrantes, relativos à atividade exercida;
- II. Indicar os representantes da categoria profissional rural, perante órgãos colegiados públicos e privados;
- III. Convocar Congressos, Conferências e Seminários para estabelecer as linhas de atuação do Movimento de Agricultores Familiares e deliberar sobre os interesses maiores da categoria.
- IV. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e ajustes com instituições, empresas ou universidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sobre assuntos ligados aos seus objetivos, interesses e competências ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, empresas ou universidades nacionais ou internacionais, sobre assuntos ligados aos seus interesses e competências;

- [Handwritten signature]*
- V. Elaborar e executar projetos que visem à mobilização e à captação de recursos materiais e financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações que levem ao desenvolvimento sustentável local e regional e para atender aos seus objetivos estatutários;
 - VI. Adquirir, alienar bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e semoventes, contrair obrigações e realizar operações com instituições bancárias e financeiras;
 - VII. Participar de licitações e concorrências públicas, firmar e cumprir convênios, termos de cooperação, termos de parcerias e contratos de trabalho com organismos governamentais e não governamentais;

CAPÍTULO IV Dos Associados

Art. 9º. Poderão ingressar nos quadros sociais da Associação, todos aqueles que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Art. 10º. Avatum possui as seguintes categorias de associados:

- a) **SÓCIOS FUNDADORES:** Aqueles que participaram da assembleia geral de constituição da Entidade, e que tenham assinado a respectiva ata de sua constituição.
- b) **SÓCIOS EFETIVOS:** Os que forem incorporados ao quadro de associados da Avatum pela deliberação do Conselho Diretor, Ad referendum da assembleia geral.

§ 1º. Para ser admitido, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela associação;

§ 2º. Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pelo Conselho Diretor, o presidente da Associação, juntamente com o candidato assinarão o livro/ficha de matrícula.

Art. 11º. São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- II. Ter acesso às atividades e dependências da Associação;
- III. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por vinte por cento dos sócios fundadores e efetivos;
- IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sociocultural, que digam respeito aos objetivos da sociedade;

Art. 12º. São deveres de todos os membros associados:

- I. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, e regimentais, zelando pelo bom nome da associação, agindo sempre com ética.
- II. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio cultural, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos.
- III. Pagar pontualmente contribuições mensais ou anuais e demais taxas, exceto os sócios colaboradores e os sócios honorários.
- IV. Participar de todas as atividades desenvolvidas pela associação, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas.
- V. Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;

64851 - 13/11/2023 - Pág. 13 de 27

- 
- VI. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para preservar o nome e o progresso da associação;
- VII. Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Associação;
- VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da associação.

Art. 13º. A demissão do membro, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, mediante expediente dirigido ao presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho Diretor em sua primeira reunião, averbado no livro/ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Parágrafo Único - Além dos motivos de direito, a Conselho Diretor eliminará o membro que:

- I. Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação, ou que colida com os seus objetivos;
- II. Deixe de exercer na área de ação da Associação, atividades que lhe são facultadas;
- III. Deixe reiteradamente de cumprir disposição legal, estatutária ou regimental, bem como as deliberações tomadas pelos órgãos da Associação.
- IV. Faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa previamente oficializada ao Conselho Diretor;

Art. 14º. A eliminação será decidida pelo Conselho Diretor somente depois de 02 (duas) notificações ao membro atingido, e o que a ocasionou deverá constar do termo lavrado no livro-ficha de matrícula e assinado pelo presidente.

§1º. O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso suspensivo para a primeira reunião do Conselho Diretor.

§2º. A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 15º. A exclusão do membro ocorrerá por dissolução da pessoa jurídica ou morte da pessoa física.

Art. 16º. Os associados, independentemente da categoria a que pertençam não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Avatum não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados;

CAPÍTULO V

Da Estrutura Orgânica

Dos Órgãos de Decisão, Administração e Execução

Art. 17º. Avatum terá a seguinte estrutura orgânica:

I) Órgãos de Decisão, Direção e Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal.

II) Órgãos de Execução:

- a) Secretaria Executiva;
- b) Tesouraria;

[Handwritten signature]

Parágrafo único – A seu critério, e de acordo com as necessidades, poderá o Conselho Diretor criar outros órgãos, inclusive órgãos auxiliares à Secretaria Executiva, à Tesouraria, ao próprio Conselho, etc., cujos ocupantes dos cargos criados serão de sua livre escolha e nomeação, os quais serão subordinados diretamente ao próprio Conselho Diretor, à Secretaria Executiva, à Tesouraria, etc., consistindo, as assessorias, cargos consultivos técnicos, que deverão ser ouvidos nas questões de suas respectivas competências.

Seção I Dos Órgãos de Decisão Da Assembleia Geral

Art. 18º. A Assembleia Geral dos membros, que poderá ser realizada de modo presencial ou remotamente (on line), poderá ser ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da associação, e se constituirá tão somente dos associados com direito a voto, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, tendo poderes dentro dos limites legais e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse da Entidade, e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19º. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo por ele presidida.

§ 1º. Vinte por cento dos membros em condição de votar, podem requerer ao presidente a sua convocação e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 20º. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com uma antecipação mínima de 10 (dez) dias. Na hipótese de não haver quórum para a primeira convocação, a assembleia realizar-se-á meia hora após, com qualquer número de associados, em segunda e última chamada.

Parágrafo único. As duas convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma.

Art. 21º. Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

- I. A denominação da Associação, seguida pela expressão “Convocação de Assembleia Geral” ordinária ou extraordinária;
- II. Dia, hora, assim como o local desta realização, o qual, salvo motivo justificado deve ser sempre o da sua sede social;
- III. A sequência numérica da convocação;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. Número de membros existentes, na data da sua expedição, para efeito do cálculo do quórum de instalação;

§ 1º. No caso de convocação ser feita por membros, o edital será assinado no mínimo por 1/3 (Um terço) dos associados em dias com suas obrigações;

§ 2º. Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas principais dependências da associação, no grupo de watts zap e/ou comunicado por circulares aos membros;

Art. 22º. O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral será o seguinte:

- I. Metade mais um dos membros em condição de votar na primeira convocação;
- II. Qualquer número de membros em condição de votar na segunda e última convocação;
- Parágrafo único** - O número de membros presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes do livro/lista de presenças.
- Art. 23º. Os trabalhos das Assembleias Gerais não convocadas pelo presidente serão dirigidos por membros escolhidos na ocasião;
- Art. 24º. Nas Assembleias em que forem discutidos balanços e contas, o Presidente do Conselho Diretor, logo após a leitura do relatório de gestão, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um membro para dirigir os debates e a votação da matéria.
- Parágrafo único** – Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e os demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da assembleia para os esclarecimentos que se fizerem necessária.
- Art. 25º. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que nele tiverem direta e imediata relação.
- § 1º. Habitualmente a votação será a descoberto, mas a assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo então às normas usuais.
- § 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos diretores e fiscais presentes, e por todos aqueles que o queiram fazer;
- § 3º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes com direito a voto, tendo cada membro direito a um só voto, vedada a representação.
- Art. 26º. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, após o encerramento do ano social, cabendo-lhe especificamente:
- Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório de gestão, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal;
 - Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
 - Deliberar sobre os planos de trabalho e orçamento apresentados pelo Conselho Diretor;
- Parágrafo Único** – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária são tomadas pela maioria simples de votos, observado o que dispõe este Estatuto;
- Art. 27º. A aprovação do balanço, das contas e do relatório de gestão desonera os integrantes da direção da responsabilidade para com a entidade, salvo em caso de dolo, erro ou fraude.
- Art. 28º. A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, desde que constem do edital de convocação, sendo de sua competência exclusiva, deliberar sobre:
- Reforma do Estatuto;
 - Destituição dos gestores dos Conselhos Diretor e Fiscal;
 - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - Mudanças de objetivos;
 - Dissolução voluntária da Entidade e nomeação de liquidante;

VI. Aprovação das contas do liquidante;

Parágrafo único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o item "(V)" deste artigo.

Do Conselho Diretor

Art. 29º. O Conselho Diretor será composto por 05 (cinco) membros, todos com a denominação de "Conselheiros Diretores", sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os Conselheiros Diretores titulares escolherão entre si um Presidente e um Vice Presidente, para cumprirem um mandato de 04 anos permitida a reeleição.

§ 2º. Na eventualidade de um dos Conselheiros Diretores vier a assumir cargo em órgãos de execução da AVATUM, este será substituído pelo Conselheiro Diretor Suplente, sendo que o indicado exercerá o cargo enquanto perdurar o impedimento do titular.

Art. 30º. Ao Conselho Diretor, compete:

- I. Zelar pela fidelidade à ideia que presidiu a criação da Associação;
- II. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da associação;
- III. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- IV. Apresentar para a aprovação da assembleia geral o orçamento-programa do ano subsequente;
- V. Apresentar a assembleia geral o relatório e as contas anuais da Avatum
- VI. Discutir e votar quaisquer assuntos de interesse geral;
- VII. Propor a reforma do presente Estatuto Social;
- VIII. Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;
- IX. Deliberar sobre o quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;
- X. Deliberar sobre a abertura e encerramento de núcleos ou escritórios locais ou regionais da Avatum em qualquer parte do Território Nacional;
- XI. Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens da entidade, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados, *ad referendum* da assembleia geral;
- XII. Ratificar a indicação, pelo Presidente, do (a) Secretario (a) Executivo (a), do(a) Tesoureiro(a), dos seus auxiliares, bem como as atribuições a eles delegadas;

Art. 31º. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, ou do Conselho Fiscal, conforme determinação estatutária.

Art. 32º. Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- I. Representar a Avatum ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou promover-lhe a representação;
- II. Convocar o Conselho Diretor;
- III. Dirigir e supervisionar os serviços da AVATUM;
- IV. Assegurar a gestão administrativa da Avatum: Indicar e nomear os membros da Secretaria Executiva, da Tesouraria, etc., e seus auxiliares;
- V. Praticar os atos relativos à administração da Avatum inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos;

- 
- VI. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinando conjuntamente Tesoureiro, e na ausência deste, com o Secretário Executivo;
 - VII. Assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;
 - VIII. Apresentar anualmente as contas e o orçamento-programa da Avatum à assembleia geral;
 - IX. Indicar e nomear, *"ad referendum"* do Conselho Diretor o Secretário (a) Executivo (a), o Tesoureiro (a), e seus auxiliares, quando for o caso;
 - X. Designar substituto (a) para o cargo de Secretário (a) Executivo (a), e para o cargo de Tesoureiro (a), no caso de suas ausências ou impedimentos eventuais;
 - XI. Outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos.
- Art. 33º. Compete ao Vice-Presidente:**
- I. Substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento;
 - II. Colaborar com o Presidente, nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas;

Do Conselho Fiscal

Art. 34º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Avatum será composto por 05 membros, sendo 03 titulares e 02 suplentes, eleitos em assembleia geral, para um mandato idêntico ao do Conselho Diretor.

Art. 35º. Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar, sem restrições, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Ass. Avatum;
- II. Comunicar ao Conselho Diretor erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação Avatum;
- III. Opinar sobre:
 - a) As demonstrações contábeis da Avatum O balancete semestral;
 - b) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a Associação;
 - c) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Avatum e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Diretor;
 - d) O orçamento anual ou plurianual da Avatum programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (3) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Diretor.

Seção II

Dos Órgãos de Execução

Da Secretaria Executiva

Art. 36º. A Secretaria Executiva, órgão responsável pelas ações de execução, administração e representação da Avatum será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), indicado(a) e nomeado(a) pelo presidente Conselho Diretor, *ad referendum* do Conselho, que integrará o quadro permanente de servidores da Avatum;

Art. 37º. Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:

- I. Executar e supervisionar as atividades da Avatum dentro das metas definidas pelo Conselho Diretor;
- II. Aprovar e dar conhecimento ao Conselho Diretor dos critérios de determinação dos valores dos serviços e produtos objeto das atividades da Avatum;
- III. Expedir normas internas da Avatum na esfera de sua competência, submetendo-as previamente ao Conselho Diretor;
- IV. Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal, mediante anuênciam do Conselho Diretor;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões emanadas do Conselho Diretor;
- VI. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor proposta para o plano anual de trabalho da Avatum executando o programa anual das atividades;
- VII. Elaborar e apresentar ao Conselho Diretor o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- VIII. Admitir, promover, punir, transferir e dispensar empregados da Avatum o disposto neste Estatuto e nas normas regimentais vigentes, bem como as orientações do Conselho Diretor;
- IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Avatum juntamente com o presidente do Conselho Diretor;
- X. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da Avatum mediante anuênciam do Conselho Diretor;
- XII. Cumprir e fazer cumprir disposições estatutárias e regimentais, bem como as deliberações do Conselho Diretor;
- XIII. Representar a Avatum judicial e extrajudicialmente, por delegação do presidente do Conselho Diretor;
- XIV. Assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos, necessários à consecução dos objetivos da Avatum respeitando as diretrizes e determinações superiores;
- XV. Manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou privadas, para obtenção de recursos, bem como estabelecer ajustes, a fim de atender os objetivos da Avatum;
- XVI. Expedir normas de interesse, na esfera de sua competência;
- XVII. Assinar, na ausência ou impedimentos do presidente do Conselho Diretor, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques e documentos emitidos pela Avatum;
- XVIII. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da Avatum mediante anuênciam do Conselho Diretor;

Da Tesouraria

Art. 38º. A Tesouraria é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle das atividades financeiras da Avatum e será dirigido por um tesoureiro, indicado e nomeado

pelo presidente do Conselho Diretor, ad referendum do Conselho, que integrará o quadro permanente de servidores da Associação;

Art. 39º. Ao Tesoureiro compete:

- I. Exercer o controle administrativo e fiscal da Avatum efetuados ao Instituto, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Avatum;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Avatum contratados junto a profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas ao Secretário Executivo, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro ao Secretário Executivo, para ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho Diretor;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Elaborar e publicar anualmente a prestação de contas com o balanço da Avatum referentes ao período findo, apresentando-os ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento relativo a cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte, enviando-o ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Diretor;
- IX. Promover e assinar a movimentação contábil e financeira da Avatum até mesmo quanto à aplicação em instituições de crédito oficiais;
- X. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, salvaguardados apenas valores pequenos suficientes à cobertura de pequenas despesas;
- XI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XII. Movimentar contas bancárias e assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, e na ausência deste, com o Secretário Executivo, todos os cheques e outros documentos emitidos pela Associação.
- XIII. Manter o Secretário Executivo informado sobre toda a movimentação contábil e financeira da Entidade;

Capítulo VIII

Do Patrimônio

Art. 40º. O patrimônio da Avatum é constituído por bens de sua propriedade, por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados, por auxílios, doações ou subvenções feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, pelas receitas provenientes da contribuição de seus associados, da prestação de serviços e convênios.

Art. 41º. Os bens e direitos da Avatum, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo Único: Caberá ao Conselho Diretor aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda aprovar a permuta vantajosa à associação, ad referendum da Assembleia geral.

CAPÍTULO IX Dos Recursos Financeiros

Art. 42º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- I. Prestações de serviços;
- II. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e estrangeiras;
- IV. Doações, legados e heranças;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI. Contribuições dos associados;
- VII. Recebimentos de direitos autorais, etc.

CAPÍTULO X Da Contabilidade e Prestação de Contas

Art. 43º. A Contabilidade e a prestação de contas da Associação observarão as seguintes normas:

- I. Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XI Dos Livros, Folhas Soltas e Fichas

Art. 44º. A Associação deverá ter:

- I. Livro de Matrícula de membros;
- II. • de atas das Assembleias Gerais;
- III. • de atas das Reuniões do Conselho Diretor;
- IV. • de Atas do Conselho Fiscal;
- V. • de presença dos membros às Assembleias Gerais;
- VI. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios;

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas;

Art. 45º. No livro/ficha de matrícula os membros serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome, RG, CPF, Nº do Registro Profissional quando houver, Idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial,

61851 - 12117023 - P-09 - 21-02

- II. A data de sua admissão e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO XII

Da Dissolução

Art. 46º. A associação será dissolvida por vontade manifesta em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto neste Estatuto, ou por decisão;

Art. 47º. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os seus membros, sendo doada a associação congênere, sediada no mesmo município, legalmente constituída, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 48º. Poderão ser contratados e remunerados, sem deliberação da Assembleia Geral, a critério da Diretoria Executiva, funcionários administrativos, consultores e técnicos mesmo que tenham "status" de Diretores.

Art. 49º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas ou Portarias, emitidas pelo Conselho Diretor;

Parágrafo Único - O Conselho Diretor normatizará o procedimento eleitoral da entidade.

Art. 50º. A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 51º. Na hipótese da associação conseguir e vier a perder o título de OSCIP, instituído pela Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei.

Art. 52º. Os atos de compra e venda e quaisquer outros que envolvam o patrimônio da Avatum como também os contratos que acarretem responsabilidades financeiras, deverão ter prévia anuênciam do Conselho Diretor, Ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 53º. A Avatum não distribuirá lucros, vantagens, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, associados, colaboradores, etc., sob nenhuma forma de pretexto ou hipótese.

Parágrafo Único: Todo o eventual superávit será reaplicado no desenvolvimento dos objetivos fins da associação.

Art. 54º. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida que emergir do presente Estatuto.

Art. 55º. O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral realizada nesta data e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 56º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor, Ad referendum da Assembleia Geral.

DIRLEG-AL
23
Pis
PMSS

Taquaruçu - Palmas/TO, 12 de setembro de 2023

Ademir Silva Lima
Ademir Silva Lima
Presidente



64851 - 13/11/2023 - Pág. 23 de 23

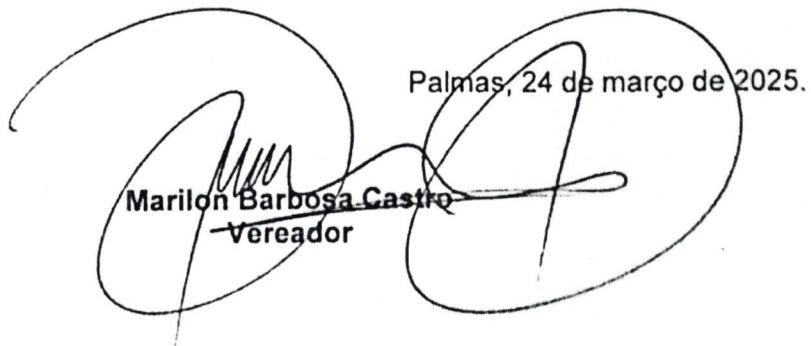
DIRLEG-AL
Fls. 24
PMS



DECLARAÇÃO

Eu, **MARILON BARBOSA CASTRO**, portador do CPF nº 271.317.001-00, na qualidade de **VEREADOR**, na cidade de Palmas - TO DECLARO, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como suas respectivas alterações e para fins devidos, que a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO MUTUM**, CNPJ nº 00.527.859/0001-53, com sede na Avenida Belo Horizonte, Quadra, 72, Lote 11, Taquaruçu, Palmas – TO, CEP: 77.080-060 está em pleno e regular funcionamento a mais de 30 (trinta) anos na cidade de Palmas - TO, com instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional, quadro de colaboradores com qualificação profissional adequada e suficiente para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, inc. V, "c" da Lei Federal nº 13.019/14; art. 8º, § 2º, inc. X, alínea "d" do Decreto Estadual nº 5.816/18) servindo interessadamente à coletividade, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.


Marilon Barbosa Castro
Vereador

Palmas, 24 de março de 2025.

104 Norte, Av. LO-02, 08-A, Bairro Plano Diretor Norte - Palmas/TO - CEP: 77006-022

 (63) 3236-3000

 atendimento@palmas.to.leg.br

 www.palmas.to.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.527.859/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO MUTUM - AVATUM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVATUM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.19-9-02 - Cultivo de alho
01.19-9-04 - Cultivo de cebola
01.19-9-05 - Cultivo de feijão
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
01.32-6-00 - Cultivo de uva
01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.59-8-01 - Apicultura
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
10.12-1-01 - Abate de aves
10.12-1-02 - Abate de pequenos animais
10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
10.99-6-01 - Fabricação de vinagres
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV BELO HORIZONTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA72 LOTE 11
--	---------------------	--

CEP 77.080-060	BAIRRO/DISTRITO TAQUARUSSU	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMIRSILVALIMA2024@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 3554-1342
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.527.859/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/03/1995

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO MUTUM - AVATUM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV BELO HORIZONTE

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA72 LOTE 11

CEP
77.080-060

BAIRRO/DISTRITO
TAQUARUSSU

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADEMIRSILVALIMA2024@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 3554-1342

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **08:28:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



DIRLEG-AL
Fls. 27
PMSL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46311521/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ADEMIR DA SILVA LIMA

OU

CPF n. 623.432.201-82

Certidão emitida em 18/03/2025, às 15:35:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/03/2025, às 09:57:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46311521



Código de Validação: BF3F 11ED BC18 6F59 99E2 BC48 1B74 4C4F

Data da Atualização: 18/03/2025, às 09:57:35



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 260be650

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ADEMIR DA SILVA LIMA

CPF n. 623.432.201-82

Certidão emitida em: 18/03/2025, às 15:42:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/03/2025, 15:42:49

DIRLEG-AL
Fls. 29
PMLB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADEMIR DA SILVA LIMA**
CPF: **623.432.201-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:31 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **4D02.178C.8660.C5DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6559771



Validador

19647188666655270699175859865021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ADEMIR SILVA LIMA

CPF: 623.432.201-82

ENDERECO: RUA 1 QD 45-A - TAQUARUSSU

MUNICÍPIO: PALMAS - TAQUARALTO - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 9 de Abril de 2025 - 11h 55m 20s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRLEG-AL
Fls. 31
PMLB

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 17.923.696/0001-20

Contribuinte: ADEMIR DA SILVA LIMA 62343220182 Inscrição: 516107

Endereço oficial: TAQUARUSSU, AV. BELO HORIZONTE, LOTE 11, , PALMAS-TO

Endereço de correspondência: TAQUARUSSU, AV. BELO HORIZONTE, S/Nº, , PALMAS-TO

Finalidade: DIVERSOS

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 17.923.696/0001-20
Código de validação: 21aff.8e6d2.326ac-1197564

Palmas, 14 de Março de 2025 às 14:02.

Certidão válida até 13 de Maio de 2025



DIRLEG-AL
Fls. 32
PMMA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

46311907/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LEONARDO VIRGINIO DE MEDEIROS SIMAO

OU

CPF n. 065.256.061-01

Certidão emitida em 18/03/2025, às 15:41:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

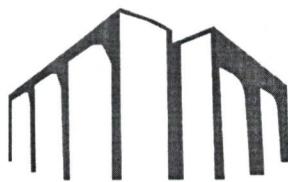
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/03/2025, às 09:57:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46311907



Código de Validação: 3880 3BDC 3353 A2E5 D5ED A666 E3EF A3B8

Data da Atualização: 18/03/2025, às 09:57:35



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. c860dce4

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LEONARDO VIRGINIO DE MEDEIROS SIMAO

CPF n. 065.256.061-01

Certidão emitida em: 18/03/2025, às 15:45:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/03/2025, 15:45:08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO VIRGINIO DE MEDEIROS SIMAO
CPF: 065.256.061-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:08 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **C1CD.3517.6CA3.D2DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIRLEG-AL
Fls. 35
PMK



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6559787



Validador

75087490638038989388764678856798

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: LEONARDO VIRGINIO DE MEDEIROS SIMAO

CPF: 065.256.061-01

ENDERECO: 604 norte al 04 hm 02 Oo bl ap 203 0, plano diretor norte

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 9 de Abril de 2025 - 11h 58m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 065.256.061-01

Contribuinte: LEONARDO VIRGINIO DE MEDEIROS SIMAO

Endereço oficial: CENTRO, 604 NORTE ALAMEDA 04 HM 02 BL M , APT 203 RES VERT, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: CENTRO, 604 NORTE ALAMEDA 04 HM 02 BL M , Nº 1, APT 203 RES VERT, PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **065.256.061-01**
Código de validação: **a29e4.9cc58.69a51-1197129**

Palmas, 13 de Março de 2025 às 16:54.

Certidão válida até 12 de Maio de 2025



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

46311764/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FERNANDO SCHIAVINI DE CASTRO

OU

CPF n. 092.928.451-87

Certidão emitida em 18/03/2025, às 15:39:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/03/2025, às 09:57:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46311764



Código de Validação: 2292 83AA E00A CA62 1467 3900 D97A 0E6B

Data da Atualização: 18/03/2025, às 09:57:35



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS

1^a INSTÂNCIA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. aa1d0fba

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FERNANDO SCHIAVINI DE CASTRO

CPF n. 092.928.451-87

Certidão emitida em: 18/03/2025, às 15:44:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/03/2025, 15:44:11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FERNANDO SCHIAVINI DE CASTRO**
CPF: **092.928.451-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:16 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **7B07.1EAB.1137.49E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-AL
Fls.
40
pmk

Número da Certidão
6559778



Validador

67929752845096783790600015918692

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 092.928.451-87

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 9 de Abril de 2025 - 11h 56m 29s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



DIRLEG-AL
Fls. 41
PMX

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **092.928.451-87**

Contribuinte: **FERNANDO SCHIAVINI DE CASTRO**

Endereço oficial: **S/Nº Cidade não informada**

Endereço de correspondência: **S/Nº Cidade não informada**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **092.928.451-87**

Código de validação: **f39bc.c05d0.18d96-1197126**

Palmas, 13 de Março de 2025 às 16:53.

Certidão válida até 12 de Maio de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46311686/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA

OU

CPF n. 497.579.621-04

Certidão emitida em 18/03/2025, às 15:38:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

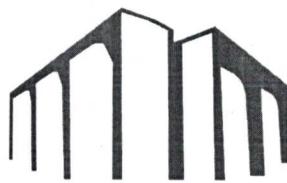
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/03/2025, às 09:57:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46311686



Código de Validação: C18D 2843 1824 71F6 1310 1EDF 29FE 1143

Data da Atualização: 18/03/2025, às 09:57:35



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 2fa60f84

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA

CPF n. 497.579.621-04

Certidão emitida em: 18/03/2025, às 15:43:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/03/2025, 15:43:39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA
CPF: 497.579.621-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:05 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **0CEB.C1C6.C177.3A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIRLEG-AL
Fis 45
PM/TO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6559774



Validador

78517371068878552013818886288807

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA

CPF: 497.579.621-04

ENDERECO: Rua 4 00000 QD 30 LT 06, TAQUARUSSU

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 9 de Abril de 2025 - 11h 55m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 497.579.621-04

Contribuinte: ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA

Endereço oficial: TAQUARUSSU, RUA 04, LOTE 06, , PALMAS-TO

Endereço de correspondência: TAQUARUSSU, RUA 04, S/Nº, , PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **497.579.621-04**

Código de validação: **36a18.283c3.82a12-1197124**

Palmas, 13 de Março de 2025 às 16:52.

Certidão válida até 12 de Maio de 2025



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

46311869/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FREDISON MARTINS FERREIRA

OU

CPF n. 332.692.418-60

Certidão emitida em 18/03/2025, às 15:41:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/03/2025, às 09:57:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46311869



Código de Validação: FD98 1A62 585F AFB7 E25D 58C4 AA54 D341

Data da Atualização: 18/03/2025, às 09:57:35



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 4753a93b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FREDISON MARTINS FERREIRA

CPF n. 332.692.418-60

Certidão emitida em: 18/03/2025, às 15:44:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/03/2025, 15:44:45

DIRLEG-AL
49
Fls.
PMS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREDISON MARTINS FERREIRA
CPF: 332.692.418-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:28 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **3C02.1031.3C04.B642**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-AL
Fls. 50
PM/8

Número da Certidão

6559783



Validador

07267075557597308573667898505527

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: FREDISON MARTINS FERREIRA

CPF: 332.692.418-60

ENDERECO: AV. TOCANTINS QD. 19, Nº 02, LT. 02, CS. 01 (FUNDOS) SETOR SANTA FÉ

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 9 de Abril de 2025 - 11h 57m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



DIRLEG-AL
Fls. 51
PML

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 332.692.418-60

Contribuinte: **FREDISON MARTINS FERRERA**

Endereço oficial: **LOTEAMENTO SANTA FE - 2ª ETAPA, RUA SF 36, QD.41, LOTE 20, ., PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **LOTEAMENTO SANTA FE - 2ª ETAPA, RUA SF 36, N° ., PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **332.692.418-60**

Código de validação: **a3cda.d4832.a6fb1-1197127**

Palmas, 13 de Março de 2025 às 16:53.

Certidão válida até 12 de Maio de 2025

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO MUTUM -
AVATUM

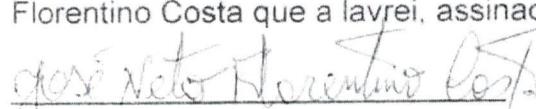
ATA nº 044, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023

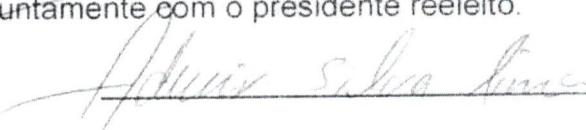
Aos 12 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (12/09/2023), na Sala Preta do CMTOXX - Duque de Caxias, Rua 10, Quadra 49, s/nº, Taquaruçu – Palmas TO, em primeira convocação às 19:00 horas, em atenção ao Edital de Convocação do dia 01 de setembro de 2023, afixado na Sede provisória, localizada na Avenida Belo Horizonte, Quadra 72, Lote 11, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77080 060, os associados da ASSOCIAÇÃO AVATUM se reuniram para deliberaram em REGIME EXTRAORDINÁRIO. E já às 19:38h o Presidente da AVATUM sr Ademir Silva Lima, fez a abertura oficial convidando para compor a mesa diretora e secretariar essa Assembléia, o associado sr José Neto Florentino Costa e o sr Marcino Pereira Lima, Presidente da FAERTO, a quem coube discorrer sobre toda a importância de uma associação, seus benefícios e responsabilidades. A Assembleia teve início com um agradecimento às presenças de todos associados presentes, conforme lista de presença. Em seguida, a Assembléia Geral passou a deliberar em REGIME EXTRAORDINÁRIO, quando o Senhor Presidente, atendendo à primeira pauta dos trabalhos, determinou ao Secretário sr José Neto Florentino Costa, que fizesse a leitura da pauta constante do Edital de Convocação datado do dia 01. de setembro do corrente ano a saber, a ordem do dia: 1) Alterar o Estatuto; 2) Alterar o nome da Associação; 3) Alterar os objetivos; e 4) Alterar os CNAEs, no CNPJ. E em REGIME ORDINÁRIO, deliberar sobre: 5) Rerratificar a eleição do dia 28 de junho de 2022; eleger e dar posse aos Conselhos Diretor e Fiscal, conforme o novo Estatuto e prorrogar o mandato; 6) Prestar contas da gestão até a presente data. Sendo desta forma que aconteceu; 1 A alteração do Estatuto Social foi aprovada por unanimidade por todos os presentes na forma como vai no anexo da presente Ata circunstanciada. Em seguida; 2 O Presidente propôs a mudança de nome para que mais pessoas da região possam ser atendidas pelas ações da Avatum, ficando o seguinte nome; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO MUTUM – AVATUM; Em seguida; 3, Propôs que doravante os objetivos serão os estabelecidos, conforme os artigos 3º, Parágrafo 1º; 4 Os CNAEs passam a ser os seguintes: As Atividades Econômicas praticadas por esta Associação, passam a ser os seguintes.
1 ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; **2. ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:** 01.21-1-01 – Hortifruticultura; 01.32-4-99 – Cultivo de lavoura permanentes; 01.59-8-01 – Apicultura; 03.22-1/01 – Criação de peixes em água doce; 01.16-1-0 - Atividades de apoio à agricultura; 1051.1/00 -serviços de mecanização agrícola; 0101.59-80-1 – criador de animais domésticos; 47.29-6-99 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.24-51-00 – abatedor de aves com comercialização de produtos; 74.90-1-03 – Agendamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 85.50-3-02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento

profissional e gerencial; 88.00-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento; 2.30-0-01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Além de manter 10.12-1-01 1012-1-02 Abate para pequenos animais e animais silvestres; 0133-4-99 Cultivo de frutas de lavoura permanente; 10.20.-1-01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos; 10.31-7-00 Fabricação de conservas de frutas; 10.33-3-01 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; 10.33-3-02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados; 10.99-6-01 Fabricação de vinagres; 01.19-9-02 Cultivo de alho; 01.19-9-04 Cultivo de cebola; 01.19-9-05 Cultivo de feijão; 10.63-5-00 Cultivo de mandioca e fabricação de farinha de mandioca e derivados; 82.92-0-00 Envasamento e empacotamento sob contrato; 46.23-1-99 Comércio atacadista de matérias primas agrícolas, não especificadas anteriormente; 01.42-3-00 Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, conforme legislação própria. Todas devidamente alteradas no CNPJ após o registro, do novo estatuto em cartório. A Assembléia Geral passou a deliberar em **REGIME ORDINÁRIO**. Na busca de melhor, reorganizar a administração da Associação e adequar à nova Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e facilitar a gestão; 5 Propôs a rerratificação da eleição, realizada em 28 de junho de 2022; Passou se então, à confirmação da composição dos cargos sociais na forma como determina o Estatuto Social recém aprovado. Ficando assim a composição do **CONSELHO DIRETOR**, constituído: **CONSELHEIROS DIRETORES TITULARES:** 01) Ademir Silva Lima brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 46-A, Lote 16, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77080 104, portador do RG 115368 e CPF 623432201-82; 02) Leonardo Virginio de Medeiros Simão, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua 25B, Quadra 74-B, Lote 05, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77260 000, TO, portador do RG 1.371.164 SSP TO e CPF 065 256 061-01; 03); 03) Fernando Schiavini de Castro, brasileiro, agricultor familiar, casado, residente e domiciliado na Avenida Serra Grande, Quadra 54, Lote 12, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77080 082, portador do RG 1 752 782 SSP/GO e CPF 092.928.451-87; **CONSELHO DIRETOR SUPLENTE:** 01) Alberto Sobrinho Florentino Costa, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 30, Lote 06, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77080 010, portador do RG 664.746 SSP/TO e CPF 497 579 621-04; 02) Fredison Ferreira Martins, brasileiro, agricultor familiar, casado, residente e domiciliado na Rodovia TO 030, Quadra QI-A, Lote 12, Taquaruçu - Palmas/TO, CEP 77260 000, portador do RG 1 676 444 SSP/TO e CPF 332.692.418-60; **CONSELHO FISCAL: TITULARES:** 01) Adilmar Xavier de Sá, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Avenida Serra Grande, Chácara 39, Taquaruçu – Palmas TO, CEP 77260 000, portador do RG 1 795 537 SSP/TO e CPF 168 840 271-34; 2) Delzimar Resplande da Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, S/Nº, Lote 05, Chácara Vale do Babaçu, portador do RG 5 304 SSP TO 2ª Via e CPF 586 074 471-49; 3) Raimundo Resplande da Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no Loteamento Vão do Mutum, Chácara Betel, nº 51, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77249 899, portador do RG 959 013 SSP/TO e CPF 623 453 701-49, **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** 1) Wagner Batista de Carvalho, brasileiro, agricultor familiar, casado, residente e domiciliado na Chácara Barriguda, Lote 48, Estrada Vicinal Mutum, Taquaruçu – Palmas TO, portador do, RG 339 723



SSP/TO 2^a via e CPF 418 331 041-53; 2) Antonia Barros da Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada na Rua 17, Quadra 24, Lote 01, S/Nº Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77260 000, portadora do RG 5 351 SSP/TO e CPF 791 458 111-72; Na continuidade dos trabalhos os Conselheiros Diretores Titulares se reuniram em separado e aclamaram para **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR** o sr **Ademir Silva Lima** brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 46-A, Lote 16, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77080 104, portador do RG 115368 e CPF 623432201-82 e para **VICE PRESIDENTE** o sr Leonardo Virginio de Medeiros Simão, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua 25B, Quadra 74-B, Lote 05, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77260 000, TO, portador do RG 1.371.164 SSP TO e CPF 065 256 061-01, ambos já devidamente qualificados nesta Ata. Na continuidade dos trabalhos, todos os eleitos por aclamação foram empossados nos seus cargos, para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos, com vigência no período de **12 de setembro de 2023 até 11 de setembro de 2027**. Continuando a seção; 6 O Conselho Fiscal através de seu Presidente, apresentou relatório financeiro das atividades praticadas até a presente data, apresentando um superávit de R\$ 5.291,93 (Cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). O Presidente propôs a filiação da Avatum à Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins – FAERTO, para atuar como instância recursal; O presidente nomeou pela portaria nº 001/2023, para exercer a função de Secretário Executivo o sr José Neto Florentino Costa, brasileiro, casado, Professor-Agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua 29, Quadra 87, Lote 10, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77080 107, portador do RG 5 309 SSP TO e CPF 588 829 101-30, e pela portaria nº 002/2023, para exercer a função de Tesoureiro, cumprindo o artigo 37 letras A e B do Estatuto, nomeou o sr Arquimedes Pereira Terencio, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na 2^a Avenida, Quadra 35, Lote 12, Taquaruçu – Palmas/TO, CEP 77080 088, portador do RG 113 280 2^a Via SSP TO e CPF 860 785 341-49; Sendo ratificadas as portarias 001 e 002 por essa Assembléia. Continuando, o senhor presidente, fez uso da palavra, agradecendo a todos presentes pela confiança em seu nome depositado, ao tempo em que conclamou a todos os membros da Associação a manter em dias as obrigações e a darem o seu melhor para que a Instituição possa alcançar a contento os seus objetivos, que é sempre buscar trazer o melhor para os associados no sentido de poder atender da melhor forma os anseios de todos. E nada mais tendo a tratar, às 21:32h deu-se por encerrada a sessão, cuja ata, vai adiante por mim José Neto Florentino Costa que a lavrei, assinada juntamente com o presidente reeleito.


JOSÉ NETO FLORENTINO COSTA
Secretário


ADEMIR SILVA LIMA
Presidente

Lista de Presença da Assembléia Extraordinária do dia 12 de setembro de 2023.

- 01 José Neto Florentino Costa José Neto Florentino Costa
- 02 Ademir Silva Lima Ademir Silva Lima
- 03 Fredison Ferreira Martins Fredison Ferreira Martins
- 04 Leonardo Virginio de Medeiros Simão Leonardo Virginio de Medeiros Simão
- 05 Wagner Batista de Carvalho Wagner Batista de Carvalho
- 06 Fernando Schiavini de Castro Fernando Schiavini de Castro
- 07 Manoel Alves Rodrigues Manoel Alves Rodrigues
- 08 Arquimedes Pereira Terencio Arquimedes Pereira Terencio
- 09 Adilmar Xavier de Sá Adilmar Xavier de Sá
- 10 Waldemar Lopes Porto Waldemar Lopes Porto
- 11 Hudson Terêncio de Souza Hudson Terêncio de Souza
- 12 Deuzimar Resplandes da Silva Deuzimar R. da Silva
- 13 Simone Rosa Pereira de Castro Resplandes Simone Rosa P. de Castro Resplandes
- 14 Jonas Cleiton Pacheco Neves Jonas Cleiton Pacheco Neves
- 15 Firmino Barros da Silva Firmino Barros da Silva
- 16 Estevão Ribeiro Paiva Estevão Ribeiro Paiva
- 17 Antonio Nunes de Barros
- 18 Pedro Ocilio Alves da Costa Pedro Ocilio Alves da Costa
- 19 Erotides Costa Rodrigues Erotides Costa Rodrigues
- 20 João Batista Rego João Batista Rego
- 21 Pereira Lima – Presidente da FAERTO Pereira Lima